



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO  
NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL NA PRR-3ª REGIÃO

**VOTO Nº 4.394/2017/NAOP/PFDC/PRR3ª REGIÃO**

**PRR3ª-00011060/2017**

Referência: PA nº 1.21.002.000211/2014-51

Requerente: Ministério Público Federal

Requerida: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso Sul – Campus Três Lagoas

Procurador da República: Dr. Jairo da Silva – PRM/Três Lagoas

Relatora: Dra. Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini

PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE MEDIDA LIMINAR DEFERIDA EM SEDE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO MPF, PARA OBRIGAR A INSTITUIÇÃO DE ENSINO A CONTRATAR A QUANTIDADE DE PROFESSORES NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DO REGULAR FUNCIONAMENTO DOS CURSOS NO CAMPUS DE TRÊS LAGOAS. LIMINAR CUMPRIDA. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.

1. Trata-se de Procedimento de Acompanhamento instaurado de ofício na Procuradoria da República em Três Lagoas, para acompanhar o cumprimento da medida liminar, deferida nos autos da ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para obrigá-la a contratar a quantidade de professores necessária para o regular funcionamento dos cursos ministrados no campus da instituição no município de Três Lagoas.
2. A medida liminar foi confirmada por sentença, que julgou procedente o pedido e condenou a FUFMS “a regularizar/manter regularizado o quadro docente dos cursos de Direito, História, Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia, Letras e Ciências Biológicas, mantidos pelo campus de Três Lagoas-MS, mediante realização de concursos públicos para contratação de professores em número suficiente para a regular manutenção destes cursos, segundo critérios técnicos pertinentes, de forma a garantir-se a continuidade e a qualidade do ensino” e a União, de forma subsidiária, “a garantir o necessário aporte financeiro adicional para a consecução das providências impostas à fundação pública federal”.
3. No curso do procedimento, restou demonstrado que a instituição de ensino cumpriu a decisão judicial, com a contratação de professores, de sorte que o funcionamento dos cursos ofertados no campus de Três Lagoas encontra-se regular (fls. 333/334, fls. 340, fls. 341 e fls. 353).
4. Diante disso, o Procurador oficiante, Dr. Jairo da Silva, promoveu o arquivamento do feito (fls. 345/347).
5. Exaurido o objeto, voto pela **homologação** do arquivamento.

São Paulo, 25 de maio de 2017

**Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini**  
PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA  
MEMBRO DO NAOP/PFDC/PRR3R

**ATA DE JULGAMENTO**

**DECISÃO nº 4.394/2017/NAOP/PFDC/PRR3ªREGIÃO**

Referência: PA nº 1.21.002.000211/2014-51

Requerente: Ministério Público Federal

Requerida: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso Sul – Campus Três Lagoas

Procurador da República: Dr. Jairo da Silva – PRM/Três Lagoas

Relatora: Dra. Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini

PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE MEDIDA LIMINAR DEFERIDA EM SEDE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO MPF, PARA OBRIGAR A INSTITUIÇÃO DE ENSINO A CONTRATAR A QUANTIDADE DE PROFESSORES NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DO REGULAR FUNCIONAMENTO DOS CURSOS NO CAMPUS DE TRÊS LAGOAS. LIMINAR CUMPRIDA. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.

**POR UNANIMIDADE, FOI HOMOLOGADO O ARQUIVAMENTO.**

Participaram do julgamento a Dra. Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini (relatora), Dra. Paula Bajer Fernandes Martins da Costa e Dr. Sérgio Monteiro Medeiros.

São Paulo, 7 de junho de 2017

**Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini**

PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA  
MEMBRO DO NAOP/PFDC/PRR3R